

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 732, de 23 de agosto de 2007.

Altera a redação da Resolução CEPE-UEMS Nº 420, de 10 de maio de 2004, que cria o Curso de licenciatura em Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e aprova o Projeto Pedagógico.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada em 23 de agosto de 2007, e,

CONSIDERANDO que os atos normativos de criação do Curso de Ciências Biológicas e aprovação do respectivo Projeto Pedagógico não especificaram as Unidades Universitárias onde o curso seria operacionalizado, cabendo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão fazê-lo quando da aprovação de oferta de cursos e vagas para o processo seletivo aos cursos de graduação;

CONSIDERANDO as disposições legais pertinentes à criação de novos cursos de graduação e tendo em vista a orientação do Conselho Estadual de Educação, desde 2005, no sentido de que os processos de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos de graduação devem ser autuados em processos independentes por curso e por Unidade Universitária, possibilitando a existência de Projetos Pedagógicos distintos para o mesmo curso,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a redação dos arts. 1º e 2º da Resolução CEPE-UEMS Nº 420, de 10 de maio de 2004, publicada no DO/MS Nº 6246, de 17 de maio de 2004, p. 11, que autoriza a criação do Curso de licenciatura em Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e aprova o Projeto Pedagógico, conforme segue:

“**Art. 1º** Fica criado o Curso de Ciências Biológicas, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul nas seguintes Unidades Universitárias:

- I - Coxim;
- II - Dourados;
- III - Ivinhema;
- IV - Mundo Novo;
- V - Naviraí.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas, licenciatura, para as Unidades Universitárias mencionadas no art. 1º, identificadas nos incisos I, II, III, IV e V.”

(Fls. 02/02 da RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 732, de 23/8/2007)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 23 de agosto de 2007.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente CEPE/UEMS